

**EDITAL DE MATRÍCULAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO Nº. 001/2019**

O Prefeito do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, Luiz Henrique Saliba no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município os procedimentos para a matrícula dos alunos do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Papanduva para o ano de 2020:

1. DO OBJETIVO

1.1 Disponibilizar matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes em idade escolar para o Ensino Fundamental nas Escolas Municipais mais próximas à residência dos pais, dos responsáveis ou dos alunos, mediante comprovação, conforme vagas disponíveis na unidade escolar.

2. DA COMPETÊNCIA

2.1 Compete ao Poder Público Municipal garantir, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Fundamental, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independente da escolarização anterior.

3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1 O processo de matrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação de cada Escola Municipal.

**4. DO LOCAL E HORÁRIO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E DE
MATRÍCULAS NOVAS**

4.1 A renovação de matrículas e as matrículas novas serão realizadas no período de 04/11/19 à 08/11/2019 nas Escolas Municipais, de acordo com cronograma, pelos responsáveis dos alunos, no horário de funcionamento das escolas:

TIPO	PERÍODO
RECADASTRAMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTANDO A UNIDADE ESCOLAR	04/11/19 à 08/11/19
ADMISSÃO DE ALUNOS NOVOS	18/11/19 à 22/11/19

4.1.1 Todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Papanduva, regularmente matriculados, deverão participar da rematrícula escolar para efetivação da matrícula para atualização da ficha cadastral.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula vincula o aluno à Escola Municipal sendo que sua efetivação obedece às normas próprias da escola;

5.1.1 A matrícula compreende:

- admissão de alunos novos;
- admissão de alunos por transferência;
- admissão de alunos que tenham se evadido, independente da idade;
- admissão de alunos, independente da escolarização anterior.



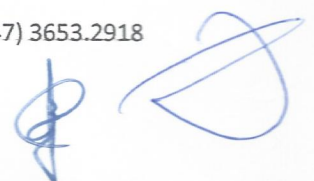
5.1.2 Constarão do ato da matrícula os seguintes documentos:

- Fotocópia da certidão de nascimento;
- Comprovante de residência;
- CPF do aluno;
- Carteira de Identidade dos responsáveis e do aluno;
- CPF dos pais ou responsáveis;
- Fotocópia Cartão SUS;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para os estudantes que convivem com responsáveis;
- Declaração de autorização de uso de imagem.
- Declaração de autorização de saída da escola para viagens de estudo dentro do município;
- Atestado/Declaração médica se o aluno possuir alguma deficiência ou doença.
- Comprovante de vacina (carteira vacina) ou declaração dos pais e ou responsáveis dos alunos assegurando estar em dia com as vacinas.
- Caso a família receba o benefício do Programa Bolsa Família (cartão do programa, em original e fotocópia);

5.2 Cabe à Escola Municipal, no ato da matrícula nova, solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação do ano a ser matriculado.

5.3 No ato de renovação de matrícula o responsável pelo estudante confirma sua permanência na Unidade Escolar, sendo necessário anexar os documentos que atualizam as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da escola.

5.4 No caso de documentação escolar incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo de até 60 (sessenta) dias para sua regularização.



6. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 NO ENSINO FUNDAMENTAL

6.1.1 O Ensino Fundamental de cinco anos é obrigatório e gratuito, destinando-se a todos que se encontram na faixa etária de atendimento, respeitada a idade de ingresso estabelecida no respectivo sistema de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2020.

6.2 NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.2.1 Os alunos com idade de 15 (quinze) anos completos ou mais.

6.3 EDUCAÇÃO INTEGRAL/JORNADA AMPLIADA/PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

6.3.1 Os pais ou responsáveis no ato da matrícula poderão manifestar interesse de participação de seus filhos nas oficinas de Educação que a escola poderá oferecer no ano de 2020.

6.3.2 O interesse será registrado em formulário próprio e não é garantia de vaga, para ano letivo de 2020 que dependerá de recursos financeiros municipais/federais.

6.3.3 No caso da oferta de atividades complementares será durante a semana, de acordo com a realidade escolar e o seu Plano de Atendimento.

7. NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO.

7.1 Para estabelecimento de processo educacional de qualidade estabelecem-se critérios para o número mínimo alunos, para criação de turmas conforme legislação e normas Federais, Estaduais e Municipais.

7.2 DO ENSINO FUNDAMENTAL

7.2.1 As turmas serão organizadas de acordo com o número de alunos e espaço físico, sendo garantida a sua oferta.

Anos Iniciais: 1º ao 5º ano - 30 alunos

7.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.3.1 Para formação de turmas na Educação de Jovens e Adultos deve ser observada a demanda.

8. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

8.1 Como princípio geral para o desdobramento de turmas será considerado o somatório dos alunos de todas as turmas do mesmo ano.

8.2 A escolha do turno matutino ou vespertino ficará a critério da unidade escolar.

8.3 O desdobramento de turmas poderá ocorrer no início de cada semestre letivo. Os pedidos devem ser solicitados pelas Escolas Municipais através de ofícios com a devida justificativa, sendo que os mesmos serão analisados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação para posterior encaminhamento. Poderá ocorrer, quando for detectada a necessidade, a junção de turmas, segundo os critérios técnicos que justifiquem a adoção desse procedimento.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 Para a chamada da Matrícula Escolar/Ano 2020 as Escolas Municipais deverão utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação (rádio, jornal, informativos, redes sociais, aviso em igrejas, pontos de comércio entre outros).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2020.

10.2 O presente edital observará o que consta na Resolução 001/CME/2015 que regulamenta o processo de matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação; e regularização da vida escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Papanduva.

10.3 Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos para a efetivação da matrícula, a Unidade Escolar de destino deverá solicitar ao de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.

10.4 Os pais ou responsável legal deverão informar, no ato da matrícula, e atualizar, sempre que necessário, a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.5 Os alunos público alvo da Educação Especial, poderão ter atendimento no contra turno nas salas de atendimento educacional especializado – AEE, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima.


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

10.6 Quanto às matrículas da Educação de Jovens e Adultos poderá ser realizada na unidade Escolar Municipal Tereza Ciupka Werka, se houver de acordo com os critérios estabelecidos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Papanduva.


10.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, 16 de outubro de 2019.



LUIZ HENRIQUE SALIBA

PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA



BERNADETE WILICZINSKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO